



LEI Nº526 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE MARINHEIRO DE CONVÉS E AUXILIAR DE CONVÉS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra obteve junto ao Governo do Estado de São Paulo uma balsa e rebocador que se achavam ancoradas no rio Parapanema.

Que o procedimento burocrático para a liberação demandou nada menos que seis anos;

Que, uma vez liberado o equipamento houve necessidade de reforma total, realizada já em Natividade da Serra, cujos custos fora integralmente suportados pelo Governo Estadual:

Que a referida balsa tem a finalidade de propiciar aos moradores da zona rural encurtamento substancial do trajeto por estradas, trazendo aos municípios economia de tempo, combustível e desgaste de veículos, sendo há muito tempo almejada pela população;

Considerando que, a balsa, devidamente reformada já se acha disponível para uso contínuo;

Considerando, ainda, que no período eleitoral, por impedimentos legais não havia como viabilizar o uso dos equipamentos referidos, já que poderia, ainda que teoricamente, influenciar o resultado das eleições municipais.

Considerando, ainda, que, não obstante o artigo 73 da Lei 9.504/97, caput, o item "d" do inciso "V" contem ressalvas permissivas, verbis: "... a nomeação ou contratação necessária à instalação ou o funcionamento inadiável de

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Estado de São Paulo

serviços públicos essenciais, com a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo", e, considerando que os serviços de travessia de balsa no denominado "Porto da Canoa" é essencial e não mais contempla postergação;

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Servidores Municipais de Natividade da Serra os seguintes cargos:

04 VAGAS PARA MARINHEIRO DE CONVÉS, COM SALÁRIO DE R\$1.300,00

08 VAGAS PARA AUXILIAR DE CONVÉS, COM SALÁRIO DE R\$1.200,00.

Art. 2º- As Despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 14 de Novembro de 2012.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais,

Data Supra.


Edna Aparecida Silva

Secretária da Administração